

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

DISPENSA Nº 021/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***MENOR PREÇO POR ITEM***

ENVIO DE PROPOSTAS: **E-MAIL OU PROTOCOLO PRESENCIAL NA SEDE DO DMAAE**

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(30/07/2026)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(04/08/2026)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(04/08/2026 – 09h15)**

PROTOCOLO PRESENCIAL: **Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino. Horário: 08:30h às 16:30h).**

E- MAIL: licitacao@dmaaeof.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instalação de chapa galvanizada 50x30 na Estação de Tratamento de Água do DMAAE, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários.

– DA FORMA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	033.000.071	INSTALAÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA MEDIDA 50X30 total de 2,5 metros de chapa	SV	1	280,00	280,00
Total ->					280,00	280,00

1.1 JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre da realização de adequações e melhorias nas instalações da ETA, visando à proteção de equipamentos, fechamento de vãos, reforço estrutural e demais intervenções necessárias para garantir a segurança operacional, a integridade das estruturas e a continuidade dos serviços de tratamento e abastecimento de água à população.

A utilização de chapas galvanizadas justifica-se pela elevada resistência à corrosão, à umidade e às intempéries, características indispensáveis para ambientes de operação contínua e sujeitos à exposição permanente à água e produtos químicos utilizados no processo de tratamento. A instalação adequada dessas chapas contribui para aumentar a vida útil das estruturas, reduzir a necessidade de manutenções corretivas e minimizar custos operacionais futuros.

A execução dos serviços por empresa especializada assegura que a instalação seja realizada conforme as boas práticas de engenharia, observando critérios técnicos de fixação, acabamento, vedação e segurança, garantindo a qualidade, durabilidade e eficiência da solução adotada.

A solução esperada consiste na correta instalação das chapas galvanizadas, proporcionando maior proteção das estruturas e equipamentos da Estação de Tratamento de Água, preservando o patrimônio público, reduzindo riscos de deterioração precoce, aumentando a segurança dos operadores e assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo DMAAE. A contratação também contribuirá para a redução de intervenções emergenciais e dos custos de manutenção, promovendo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

2.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

2.2 Os serviços serão recebidos pelo (s) **DMAAE**.

2.3 Os serviços deverão garantir nível de qualidade e desempenho.

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

3.1. A aquisição será fiscalizada pelo gerente da ETA o Sr. Odilon Barboza de Freitas do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG).

4. EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / FORNECIMENTO/GARANTIA

4.1 A presente contratação deverá ser realizada em até 05(Cinco) dias contados da emissão da Ordem de serviços.

5 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 dias, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de, no máximo, 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ouro Fino (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

6.3.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.3.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.3.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do DMAAE, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

09. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço, sendo a estimativa de preços estabelecida no art. 23 desta Lei.

Ouro Fino (MG), 29 de julho de 2026.

Odiilon Barboza de Freitas

Gerente da ETA

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Menor Preço por Item

EMPRESA _____**CNPJ** _____ **TELEFONE** _____

item	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.		1	R\$	R\$
	Total			R\$

Carimbo da empresa e assinatura do responsável:

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**PROCESSO N.º 045/2026
DISPENSA N.º 021/2026**

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 30/07/2026 ao dia 04/08/2026, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de chapa galvanizada 50x30 na Estação de Tratamento de Água do DMAAE, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br, também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 05/08/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 29 de junho de 2026 – Walter Luiz Pereira – Diretor.

*Certifico que este aviso foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em, 29/07/2026.

.....
Carlos Antônio de Magalhães Cadan

Gerente de Compras e Licitações